

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 505, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a alteração da Lei 368 de 22 de dezembro de 2006, criando cargos de provimento efetivo e aumentando numero de vagas em cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Município de Ribeira – Estado de São Paulo;

Revoga o artigo 159 da Lei 368 de 22 de dezembro de 2006 e dá outras providências."

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Alteração de vagas e Criação de Cargos

Art. 1º - O quadro do §1.º do artigo 25 da Lei 368 de 22/12/2006, que fixa os cargos e funções que integram o Setor de Saúde do Município de Ribeira fica alterado, aumentando a quantidade de vagas dos postos de Auxiliar de Dentista e Operador de Raio X e criando o cargo de Atendente de Farmácia e Técnico em Enfermagem, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Nome do Posto | Quantidade | Pré-requisitos para |
|------------------------------|------------|-------------------------|
| | | investidura e descrição |
| Chefe de Setor de Saúde | 01 | Anexo I e II, item 2 |
| Chefe de Seção de Vigilância | 01 | Anexo I e II, item 3 |
| Epidemiológica | | |
| Chefe de Seção de Vigilância | 01 | Anexo I e II, item 4 |
| Sanitária | | |
| Auxiliares Atendentes de | 04 | Anexo I e II, Item 5 |
| Enfermagem | | |
| Farmacêutico | 01 | Anexo I e II, item 6 |
| Chefe de Seção de Transporte | 01 | Anexo I e II, item 7 |
| Ambulatorial | | |
| Motorista | 06 | Anexo I e II, item 8 |
| Médico | 05 | Anexo I e II, item 9 |
| Técnico em Enfermagem | 04 | Anexo I e II, Item 5 |
| Dentista | 03 | Anexo I e II, item 10 |
| Auxiliar de Dentista | 02 | Anexo I e II, item 11 |
| Auxiliar de serviços Gerais | 08 | Anexo I e II, item 12 |
| Enfermeiro | 06 | Anexo I e II, item 13 |
| Operador de Raio X | 02 | Anexo I e II, item 14 |
| Auxiliar Administrativo | 01 | Anexo I e II, item 15 |
| Atendente de farmácia | 01 | Anexo I e II, item 99 |



ENDEREÇO: Rua Cel. Frederico Dias Batista, 172 – CEP 18380-000 – Ribeira SP – Fone: (15) 3555-1149 CNPJ: 46.634.325/0001-27 INTERNET: www.ribeira.sp.gov.br - E-mail: prefeituraribeira@bol.com.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2.º - Fica alterado o quadro do §1.º do artigo 36 da Lei 368 de 22/12/2006, que determina os cargos e funções que integram o Departamento de Promoção Social, passará a vigorar aumentando o número de vagas dos postos de Assistente Social e criando os cargos de Coordenador de CRAS e Atendente de CRAS, nos seguintes termos:

| Nome do Posto | Quantidade | Pré requisitos para investidura e descrição |
|----------------------------------|------------|---------------------------------------------|
| Secretário de Promoção Social | 01 | Anexo I e II, item 24 |
| Assistente Social | 03 | Anexo I e II, item 25 |
| Psicólogo | 01 | Anexo I e II, item 26 |
| Digitador | 01 | Anexo I e II, item 27 |
| Coordenador de CRAS | 01 | Anexo I e II, item 100 |
| Atendente de CRAS | 01 | Anexo I e II, item 101 |

Art. 3.º - O inciso IV do artigo 60 da Lei 368 de 22/12/2006, passa a vigorar criando-se o cargo de Biólogo junto ao quadro de cargos do Departamento do Meio Ambiente, passando a vigorar:

| Nome do Posto | Quantidade | Pré requisitos para | |
|-----------------------------|------------|-------------------------|--|
| | | investidura e descrição | |
| Secretaria de Meio Ambiente | 01 | Anexo I e II, item 90 | |
| Chefe Adjunto do Meio | 01 | Anexo I e II, item 92 | |
| Ambiente | | | |
| Auxiliar Administrativo 01 | | Anexo I e II, item 15 | |
| Biólogo | 01 | Anexo I e II, item 102 | |

Art.4.º. As atribuições, requisitos e referências dos cargos criados de Atendente de Farmácia, Técnico em Enfermagem, Coordenador de CRAS, Atendente de CRAS e Biólogo serão incluídas nos Anexos I, II e VIII da Lei n.º 368 de 22/12/2006, acrescento-os conforme segue:

Anexo I

- 99 ATENDENTE DE FARMÁCIA. Atribuições do Cargo: conferir as prescrições dos pacientes para realizar a dispensação de medicamentos; informar o farmacêutico responsável, sobre as faltas de medicações utilizando impresso próprio, acompanhar a refrigeração dos medicamentos armazenados na geladeira, dispensação de medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. Conhecimento comprovado de informática (Word, Excel). Requisito: Ensino Médio completo e curso de atendente de farmácia. Conhecimentos em informática: Word, Excel.
- 100 TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Atribuições do cargo: Prestar serviços Técnicos em Enfermagem integral ao cliente em todos os níveis de atendimento a saúde tendo como bases a fundamentação técnico-científica especifica em enfermagem, respeitando normas de segurança do trabalho e ambientais; participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho da enfermagem; desenvolver competências e habilidades necessárias

DE NOVAS DUMENO RIBERA EL NOVAS DUMENO RIBERA EL UE (A) meida Camargo



ESTADO DE SÃO PAULO

para a técnica de enfermagem especializada ao paciente/cliente dentro de seu âmbito de atuação. Requisito: Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, COREN de técnico em enfermagem.

101 - COORDENADOR DE CRAS. Atribuições do Cargo: Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades. Requisito: Superior completo em qualquer área das Ciências Humanas, Sociais ou Gerenciais.

102- ATENDENTE DE CRAS. Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação; Coletar dados diversos consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa do CRAS e a confecção de documentos diversos expedidos pela Secretaria de Promoção Social de Ribeira; Realizar trabalhos de datilografia/digitação de documentos produzidos ou de Atribuições do Cargo. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do órgão a que pertence, observando normas e técnicas estabelecidas; Prestar informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, de acordo com solicitação referendada pela chefia imediata; Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas; Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados; Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários; Requisito: Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de informática. Digitação com formação em Dos, Windows, Word, Excel e Internet.

103 - BIÓLOGO. Emitir pareceres sobre pedidos de localização e funcionamento de empresas e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras dos recursos ambientais. Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o Meio Ambiente. Planejar, coordenar, executar e verificar atividades, objetivando a preservação do Meio Ambiente; Formular políticas e diretrizes para o desenvolvimento ambiental; Formular normas técnicas e legais para a proteção e conservação, preservação e recuperação do Meio Ambiente; Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na Legislação Ambiental; Coletar e analisar dados biológicos para evitar ou solucionar problemas oriundos da intervenção humana no Meio Ambiente; Propor a criação de áreas de interesse para proteção ambiental; outras atribuições inerentes ao cargo.

Propor medidas para proteger os processos ecológicos essenciais e agrupamentos paisagísticos naturais, bem como a preservação e utilização da fauna e flora.



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

Pré-requisitos para cargos empregos ou funções públicas

| | Nome do | Natureza | Pré requisitos | Carga |
|-----|--------------|-------------|----------------|----------|
| | Posto | da | para | Horária |
| | | ocupação | investidura | |
| 99 | Atendente de | Técnico | Ensino Médio | 40 horas |
| | Farmácia | | completo e | semanais |
| | | | curso de | |
| | | | atendente de | |
| | | | farmácia | |
| 100 | Técnico em | Técnico | Ensino Médio | 40 horas |
| | Enfermagem | | completo, | semanais |
| | | | curso de | |
| | | | Técnico em | |
| | | | Enfermagem, | |
| | | | COREN de | |
| | | | Técnico em | |
| | | | Enfermagem | |
| 101 | Coordenador | Superior | Superior | 40 horas |
| | de CRAS | | completo em | semanais |
| | | | qualquer área | |
| | | | das Ciências | |
| | | | Humanas, | |
| | | | Sociais ou | |
| | | | Gerenciais | |
| 102 | Atendente de | Operacional | Ensino Médio | 40 horas |
| | CRAS | | Completo | semanais |
| 103 | Biólogo | Superior | Superior | 40 horas |
| | | | completo em | semanais |
| | | | biologia | |

Anexo VIII

Quadro Pessoal - parte permanente

Empregos criados de Provimento Efetivo

| N.º de empregos | Denominação | Referência |
|-----------------|-----------------------|------------|
| 01 | Atendente de Farmácia | 08 |
| 04 | Técnico em Enfermagem | 12 |
| 01 | Coordenador de CRAS | 16 |
| 01 | Atendente de CRAS | 05 |
| 01 | Biólogo | 16 |



ESTADO DE SÃO PAULO

- Art.5º O provimento dos cargos dar-se-á mediante concurso publico.
- **Art.6º** Para atender as despesas decorrentes desta lei será utilizada dotação orçamentária própria para as despesas com pessoal.
 - **Art.7.º** Fica revogado o artigo 159 da Lei 368 de 22/12/2006;
 - Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 18 de setembro de 2015

Jonas Dias Batista Preferto Municipal

07 OUT. 2015

DE NOTAS DO MUN AREERO

Lad de Almaida Camargo